

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

LEI № 1.638 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997

= Altera o artigo 2º da Lei nº 1.283, de 14 de Novembro de 1990, alterado pela Lei nº 1.347, de 17 de Dezembro de 1991 =

DR. CLÓVIS GUIMARAES TEIXEIRA COELHO, Prefeito

Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso d<mark>e suas atribu<u>i</u> ções legais,</mark>

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele

sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.283, de 14 de Novembro de 1990, alterado pela Lei nº 1.347, de 17 de Dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação :

"Artigo 2º - Os adiantamentos concedidos na forma acima têm por finalidade atender às despesas que por sua urgência, eventualidade, finalidade e natureza possam ser caracterizadas como tais, inclusive pequenos consertos, os quais, todavia, não poderão exceder unitariamente a 04 (Quatro) Unidades Fiscais do Município - U.F.M. -, ou outro indexador a ser criado. Também atenderão tais adiantamentos os casos de despesas de viagem ou compra de material que, excepcionalmente, não se enquadrem no processo normal de compra, pelo seu caráter de emergência".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de Fevereiro de 1997

DR. CLÓVIS GUIMARAES TEIXEIRA CDELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

002, fis. 12, two nº 02

Publicado no Jornal DEBATE
Edição nº 876 do dia 09,07,197

Yosé Mazia Soyza Santos Secretário Municipal de Administração

Santa Cruz do Rio Pardo - S. P.

Pça, Dep. Leônidas Camarinha, 340 - Fone (0143) 72-1333 - Fax (0143) 72-2315 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

A TÁTA DA SOROCARANA